

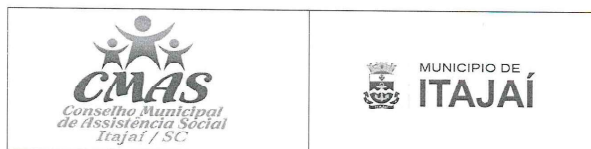


JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2659 - 31 de março de 2023

ATOS DO CMAS

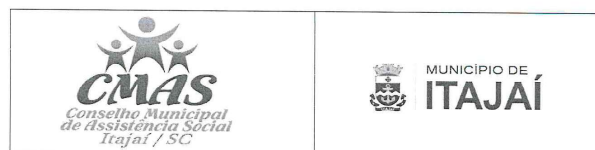


ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ – CMAS, GESTÃO 2021/2023. DATA DA REUNIÃO: Vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023). LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Manoel Dono Morgado, 48, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. HORAS: 14horas00min. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. **Seguimento Governamental:** Aline Cristine Machado Cardoso, Jamilly Roberta Pereira, Keila Rosa de Oliveira, Claudio da Silva, Maria do Carmo, Ana Luiza de Almeida, Vanessa Cristina de Souza, Janiele de Fátima Vargas. **Seguimento Não Governamental:** Maria Cristina Brito, Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff, Greicy Barbosa do Amaral, Karla Maria Roza Paulo, Suzete Pereira da Silva Canale, Mariana Rodrigues Borges. **Participantes:** Rejane Almeida Rafagnin (Secretária Executiva do Conselho), Neusa Maria Vieira Geraldi (Secretária de Assistência Social), Amarildo Sartor (Diretor Proteção Social Especial), Carlos Augusto P. Silvestre (Coordenador Programa Auxílio Brasil), Silvanaide Almeida de Oliveira (ADIVIR), Luciana Vilas Boas e Pâmela Maechen Albano (GERAR), Neusa Terezinha Bottega (Diretora Proteção Social Básica), Rosane Cardozo e Marcella Amabile Sodré de Souza (Residência Inclusiva), Felipe de Souza Granado (SAS), Andrea Costa Coelho (Coordenadora Casa Biel), Adriana C. Caetano (Casa Biel). Após as boas vindas aos conselheiros/as, Presidente Aline faz a leitura dos nomes dos conselheiros que justificaram sua ausência sendo: Cleusimar Torres, Gilmara dos Santos, Alexandra Herbst e Adriane Mussi, o qual foi aprovado pela Plenária. Depois de verificado o quórum e paridade declara aberta a reunião. Registrada a presença da Secretária de Municipal de Assistência Social, Neusa Maria Vieira Geraldi. **1º ORDEM DO DIA: Momento da Secretária do CMAS.** Aline abriu a reunião com a discussão de aprovação da última ata referente à reunião do mês de dezembro/2022. A ata foi aprovada com duas abstenções. Leitura das correspondências recebidas: Leitura do Requerimento/Documentação de solicitação de inscrição no CMAS do Instituto Maykon Tavares e E-mail da GERAR encaminhando o Plano de Trabalho atualizado. Os pedidos de inscrição no Conselho vão para avaliação e análise da Comissão de Fiscalização e Monitoramento, seguindo os trâmites referentes ao processo de inscrição no CMAS. Leitura do e-mail da RAIPGV solicitando a confirmação e/ou nova indicação dos representantes deste Conselho. Aline explica que Rejane fez contato telefônico com as conselheiras Elen e Cleusimar, e as duas confirmaram prosseguir como representantes na RAIPSV. Leitura do Ofício nº 04/2023/FMAS encaminha o Balanço de verificação referente aos meses de novembro, dezembro/2022 e janeiro/2023 para análise da Comissão de Normas e Financiamento. **2º ORDEM DO DIA: Aprovação do DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2021.** Presidente Aline passa a palavra para a contadora do Fundo Municipal de Assistência Social, senhora Patrícia, inicia sua fala explicando que o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS é o instrumento de prestação de contas do co-financiamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal, e devidamente encaminhado anteriormente para todos os conselheiros fazerem uma



prévia análise. Apresentou os slides no data show se colocando para responder as dúvidas. Os Conselheiros debateram sobre os recursos destinados para os serviços, após discussão, os Conselheiros aprovaram por unanimidade o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS Ano 2021. **3º ORDEM DO DIA: Apresentação do VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2022, recursos do FMAS.** Com a palavra a Contadora do Fundo Municipal de Assistência Social, Patrícia, que explicou minuciosamente com a apresentação de slides para todos os presentes, enfatiza que o valor do Superávit financeiro total apurado no exercício de 2022 e que será reprogramado para serem gastos em 2023 é de R\$ 1.620.696,30 (Um milhão seiscentos e vinte mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), após discussão foi submetido à aprovação dos conselheiros sendo aprovado por unanimidade o VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2022, para serem gastos no ano de 2023. Patrícia informa que também encaminhou previamente para o Conselho a Prestação de Contas dos Recursos do Estado – FEAS 2022, que será apresentado e colocado para deliberação desta Plenária, explicou que só teve repasse em uma conta do Estado que é à conta dos Benefícios Eventuais, segue com a apresentação e abre para debate, não havendo nenhuma manifestação a Presidente coloca para aprovação, sendo a Prestação de Contas do Estado 2022 aprovada por unanimidade. **4º ORDEM DO DIA: Apresentação do Planejamento dos Serviços da SAS, pelos Diretores da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, dos gastos com o SUPERÁVIT/2022.** Senhora Neusa Bottega, Diretora da Proteção Social Básica inicia sua fala elencando que os recursos do SUPERÁVIT 2022 vão ser utilizados dentro da Proteção Social Básica com as 04 (quatro) unidades de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social: CRAS Itanaiva (10 territórios), CRAS Neusa Senhora dos Góes (11 territórios), CRAS

Promorar (10 territórios) e CRAS Imarui (09 territórios), que são os 04 (quatro) CRAS que o município tem até o momento. Os recursos do SUPERÁVIT vai para a manutenção destas 04 (quatro) unidades, dentro do que foi planejado pelos equipamentos, sendo para **CUSTEIO: Manutenção dos serviços** - de móveis e imóveis, pátios e jardins, equipamento e conservação de veículos; **Aquisição de materiais** - de expediente, didáticos, gráficos, higiene e limpeza, dos kit lanche aproximadamente 6mil, diárias dos servidores para participar das capacitações, locação, cursos e evento do SUAS. **INVESTIMENTO: Aquisição** - de computadores, ar condicionado, máquina WAP, geladeira, mesas e cadeiras, armários, bebedouros, impressora colorida. **PLANEJAMENTO DOS CRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: AÇÕES CONTINUADAS:** PAIF/SCFV: Manutenção administrativa (manter os serviços e ações, através da compra de bens permanentes e materiais, proporcionando um ambiente acolhedor para todos os usuários e trabalhadores do SUAS. **AÇÕES COLETIVAS 2023:** Ações do CADÚNICO, Rodas de Conversas em datas específicas, Reuniões, Capacitações do SUAS, Conferências, Manutenção dos imóveis e veículos e locação. Diretora Neusa Bottega encerra sua apresentação e se coloca a disposição para responder aos questionamentos. Após discussão Presidente Aline coloca para aprovação o Planejamento da Proteção Social Básica com os gastos do SUPERÁVIT 2022, sendo aprovado por unanimidade. Com a palavra a Senhora Neusa Geraldi,



Secretária de Assistência Social, em primeiro lugar registra a presença do Coordenador do CAD ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, Carlos Silvestre, e do Diretor da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Amarildo Sartor, explica que fará a apresentação dos gastos do SUPERÁVIT/2022 do CAD ÚNICO e da Proteção Social Especial. Secretária Neusa apresenta o Planejamento dos gastos dos recursos reprogramados do CAD ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – Manutenção do Cadastro Único (Compras: materiais de expediente, mesa de escritório, cadeiras, data show, notebook, teclado e mouse para computadores, lixeiras; ações do cadastro único; materiais educativos; recursos humanos: diárias e capacitações; modernização do cadastro único: Empresa para realizar a digitalização dos cadastros arquivados; manutenção de veículos; processo seletivo/credenciamento: entrevistadores. Secretária Neusa segue com a apresentação da Proteção Social Especial, elenca que aqui inclui o Centro POP/Casa de Apoio Social/CREAS e que o recurso é muito pouco para atender uma demanda tão grande de serviço, mas temos que aprender a fazer muito com o pouco recurso que se tem sendo preciso usar da criatividade. Segue com a apresentação dos slides citando os itens referentes as **DESPESAS DE INVESTIMENTO:** Equipamentos eletrônicos e de informática; Móveis e Utensílios; Veículos - devidamente identificados para as unidades socioassistenciais. **DESPESAS DE CUSTEIO:** Materiais de Expediente e Consumo; Materiais Lúdicos e Pedagógicos; Materiais de Limpeza e Higiene; Realização de encontros, capacitações, palestras, conferências, eventos, cerimônias, festividades, campanhas, oficinas, contratação de serviço terceirizado (Pessoa Física ou Jurídica) para a realização dos encontros e eventos (locação de materiais, espaço físico e coffee-break); Elaboração, desenvolvimento e publicação de material de apoio e informativos para as campanhas de divulgação e esclarecimento à população sobre direitos socioassistenciais e violações de direito; Combustíveis e lubrificantes para os veículos utilizados pelas unidades Casa de Apoio Social, Centro POP e CREAS em suas ações; Contratação de seguro automotivo; Pagamento de inscrição, hospedagem e alimentação para as demandas dos trabalhadores em tema s pertinentes às unidades socioassistenciais; Pagamento de alimentação ou serviços de alimentação; Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção: elétrica, hidráulica, rede e telefonia, informática, veículos, aparelhos e equipamentos, bens móveis e imóveis, pequenos e grandes reparos; Contratação de Serviços de Limpeza: caixa d'água, caixa de gordura e fossa, pátio, jardins, unidades socioassistenciais. Secretária Neusa encerra as apresentações, abre para responder as perguntas referentes a todo o conteúdo apresentado, e após o debate os Conselheiros aprovaram o Planejamento dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do CAD ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL e da Proteção Social Especial, dos gastos com o Recurso Reprogramado/SUPERÁVIT 2022 para serem gastos em 2023, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **5º ORDEM DO DIA: Convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.** Este assunto fica pendente para ser debatido na próxima reunião ordinária, conforme sugerido pela Presidente e aprovado por todos os presentes. **6º ORDEM DO DIA: Momento das Comissões do Conselho.** Presidente Aline informa que as Comissões se reunirão no mês de



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

139 março/2023 conforme ficou deliberado na última reunião ordinária, cita e confirma
140 os nomes dos membros das comissões de NORMAS E FINANCIAMENTO: Janylli
141 Roberta Pereira, Keila Rosa de Oliveira, Aline Cristine M. Cardoso, Suzete Pereira
142 Canale, André Felipe Silva e Cleusimar Torres Mates; CAPACITAÇÃO,
143 FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO: Aline Cristine M. Cardoso, Claudio da
144 Silva, Maria do Carmo Cabral, Suzete Pereira Canale, Karla Maria Roza Paulo e
145 Gilmara dos Santos; INSTÂNCIA E CONTROLE DO PROGRAMA AUXÍLIO
146 BRASIL: Keila Rosa de Oliveira, Claudio da Silva, Aline Cristine M. Cardoso,
147 Cleusimar Torres Mates, Maria Cristina Brito. Aline explica que há uma vacância na
148 Comissão de Instância do Programa Auxílio Brasil, no qual a conselheira Denise
149 Gabriela Dias Patzlaiff se coloca a disposição para substituir a conselheira Mariana
150 Rodrigues Borges. Aline pede a colaboração de todos para participarem das
151 reuniões das comissões por ser muito importante, e precisamos dar continuidade
152 aos trabalhos, análises e deliberações das demandas do Conselho. **7ª ORDEM DO**
153 **DIA: Momento do Fórum das Organizações da Sociedade Civil - OSC's.**
154 Coordenadora Suzete diz que este mês o Fórum se reuniu no Parque Dom Bosco e
155 tiveram a presença da Diretora da Proteção Social Básica, Neusa Bottega, e
156 Coordenadoras dos CRAS, também registra a participação da Secretária de
157 Assistência Social, Neusa Geraldi, para tratar de assuntos que ficaram pendentes
158 do ano anterior justamente para alinhar algumas demandas que estavam com
159 dificuldades enquanto entidades de assistência social, a reunião foi bem produtiva
160 e conseguiram ajustar algumas situações referentes aos encaminhamentos feitos
161 para os serviços da Secretaria de Assistência Social tendo em vista que a maioria
162 dos encaminhamentos é na Proteção Social Básica, pois temos o mesmo público
163 atendido, e as entidades também tem uma equipe técnica que faz os devidos
164 encaminhamentos e o parecer desta equipe técnica acabava não sendo
165 reconhecido pelos técnicos da gestão da SAS, assim com esta reunião solicitamos
166 que os Pareceres tivessem relevância na situação apresentada, e não fosse mais
167 preciso que a equipe técnica dos CRAS fosse averiguar a situação encaminhada.
168 Suzete elenca que as equipes técnicas das entidades tem conhecimento para
169 elaborar um relatório ou parecer não sendo preciso refazer o trabalho, e com esta
170 reunião conseguiram alinhar esta situação. Secretária Neusa complementa dizendo
171 o quanto é bom a importância da comunicação, pois este atendimento deve-se dar
172 de forma integrada tendo em vista que o usuário é o mesmo, então termos de
173 melhorar nossa comunicação para melhor atender nossos usuários, entende que o
174 caminho é esse e coloca-se sempre disponível para atender as demandas das
175 entidades, pois juntamente com a política de assistência social tem que estar
176 alinhadas e seguindo o fluxo de trabalho em conjunto, que com certeza os
177 resultados do trabalho vão ser bem melhores. Suzete segue com a palavra dizendo
178 que recebeu uma denúncia enquanto Fórum das OSC's e resolveu trazer para
179 compartilhar com o Conselho de Assistência, que dentro do Fórum já foi deliberado
180 algumas formas de encaminhar essa situação, foi uma denúncia de uma jovem que
181 fez com relação à instituição GERAR, que atualmente não tem inscrição no CMAS,
182 mas está requerendo a inscrição, o processo está para análise da Comissão de
183 Fiscalização e Monitoramento. Suzete faz a leitura da denúncia, relatando que uma
184 jovem aprendiz da GERAR esteve em uma Empresa aqui de Itajaí na qual foi



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

185 contratada por vinte horas e não era liberada para fazer o curso na GERAR, as
186 horas que tinha que estar na Instituição para fazer as atividades do curso não eram
187 permitido pela Empresa. A representante da GERAR Luciana, esclarece que
188 desconhece esta situação apresentada, pois a Lei da aprendizagem prevê que o
189 jovem faça o curso sendo obrigatório a parte teórica e também a parte prática na
190 Empresa, sendo assim a Empresa mesmo que ela queira ela não pode negar isso
191 ao jovem pois é um direito. Luciana diz que vai averiguar esta situação para tomar
192 as devidas providências e numa próxima reunião do CMAS dar uma devolutiva.
193 Suzete diz que também vai encaminhar esta denúncia ao COMDICA, pois a
194 GERAR tem registro lá. Segue a **8ª ORDEM DO DIA: Palavra Livre.** O
195 Conselheiro Cláudio faz uso da palavra para compartilhar uma situação, enfatiza
196 que está lotado na Secretaria de Educação no atendimento de alunos especiais,
197 sendo assim os pais o procuram por conta de agente de apoio e encaminhamentos
198 as instituições que cuidam de crianças principalmente com TEA, desta forma uma
199 mãe lhes pediu ajuda e ele a encaminhou para atendimento na Secretaria de
200 Assistência Social, para sua surpresa a mãe voltou dizendo que não achou a
201 Secretaria, e entende que a atual localização deixa "muito a desejar" gerando muita
202 dificuldade para os usuários encontrarem o prédio tendo em vista estar situado em
203 rua transversal de difícil acesso na qual só dificulta sua localização, também na
204 questão de acesso à transporte público, os pontos de ônibus ficam distante do local
205 gerando total transtorno na acessibilidade para os usuários que buscam
206 atendimento, a questão da falta de estacionamento só reforça a dificuldade de
207 acessar este local, pois a Secretaria deveria estar em um local mais centralizado.
208 Presidente Aline junto com a Plenária deliberam que seja encaminhado ofício para
209 a Gestora Neusa para que medidas sejam tomadas em relação à mudança de

210 endereço da Secretaria de Assistência Social, pois não é a primeira vez que
211 usuários reclamam desta localização. **ENCERRAMENTO:** Sendo o que tinha para
212 a ocasião, Presidente Aline agradece a presença de todos e declara encerrada a
213 assembleia às 15hs58min. Eu, Rejane Almeida Rafagnin, Secretária Executiva do
214 Conselho, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos
215 os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2023.

Suzete Pereira da Silva Canale
Aline Cristine M. Cardoso
Cleusimar Torres Mates
Karla Maria Roza Paulo
Gilmara dos Santos
Keila Rosa de Oliveira
Claudio da Silva
Maria do Carmo Cabral
Denise Gabriela Dias Patzlaiff
Mariana Rodrigues Borges
Neusa Geraldi
Neusa Bottega
Aline Cristine M. Cardoso
Suzete Pereira Canale
Janylli Roberta Pereira
André Felipe Silva
Janylli Roberta Pereira



RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Sobre as Contas Anuais exercício 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí – FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 28/03/2023, Ata de nº 02;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 209, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CMAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Sobre as Contas Anuais do Exercício de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí – FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de março de 2023.

Aline Cristine Machado Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmass.itaiai@itajai.sc.gov.br





RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Do PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 28/03/2023, Ata de nº 02;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CMAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

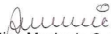
Considerando a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de março de 2023.


Aline Cristine Machado Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmass.itaia@itaia.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Do PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS REFERENTES AO COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO - PETI 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 28/03/2023, Ata de nº 02;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CMAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

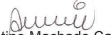
Considerando a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Referentes ao Cofinanciamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 2023. Recurso Federal reprogramado/SEPERAVIT 2022 para serem gastos em 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de março de 2023.


Aline Cristine Machado Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmass.itaia@itaia.sc.gov.br

ATOS DO CMDC



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO CMDC

No primeiro dia do mês de março de dois mil e três, às dezesseis horas, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí - ACIL, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores - UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de quorum mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento do processo pautado, com a palavra o conselheiro Pamela relatora dos autos nº 596/2019, recorrente Banco Santander. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela má-prestação de serviços pelo tempo excessivo de espera para atendimento. Presente a procuradora da Recorrente Dra. Brenda Kohanoski Stadlober, OAB/SC 124.129, a qual sustentou o ato foi anulado sem o devido processo legal, sem procedimento administrativo e sem participação do Recorrente, alega que a decisão traz insegurança jurídica, que a anulação não apontou nenhum vício. Assim passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pela Conselheira Relatora o qual conheceu do recurso e deu provimento mantendo a primeira decisão proferida em 26 de novembro de 2020, afastando a nova multa aplicada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de 22 de março de 2022, tendo em vista que a Recorrente aceitou a primeira penalidade aplicada, bem como efetuou o pagamento da primeira multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

Autos nº 596/2019

RECORRENTE: BANCO SANTANDER

Relator: Pamela Medeiros Gomes

Assunto: Aplicação de multa pela má-prestação de serviços pelo tempo excessivo de espera para atendimento.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 10.000,00 à data de 26/11/2020.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MÁ-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TEMPO EXCESSIVO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO EM MESA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE NULIDADE DA SEGUNDA DECISÃO DO PROCURADOR GERAL. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO.



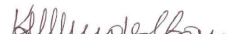
Página 1 de 2





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

Encerrado os julgamentos. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 15/03/2023 às 16 horas por videoconferência. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Gra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.


Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira - Presidente


Pamela Medeiros Gomes
Conselheira - Secretária



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DO CMDC

No decimo quinto dia do mês de março de dois mil e três, às dezesseis horas, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACIL, Sr. Pablo José Russini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Maicon Rodrigues, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento do processo paulado, com a palavra o conselheiro Fábio relator dos autos nº 350/2018, recorrente Mil Negócios LTDA. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), Recusa em rescisão imediata do contrato de prestação de serviços com cobrança de taxa de desinstalação de equipamento e cobrança de consumo residual. Presente o procurador da Recorrente Dr. Anderson Carlos Deola da Silva inscrito na OAB/SC 11.621, sustentou que o sinal de internet foi fornecido até a data do cancelamento, que o contrato não possui cláusula leonina, que em processos judiciais similares a jurisprudência tem se manifestado a favor as fornecedoras, bem como a responsabilidade de ambas as partes na relação contratual, assim passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pelo Conselheiro Relator o qual não conheceu do recurso ante a sua intempestividade, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra o conselheiro Maicon relator dos autos nº 226/2021 Recorrente Clínica Sorriso e Vida Ltda, trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar – CIP. Presente o Procurador do Recorrente Dr. Cleber Reginaldo Nascimento da Silva, OAB/SC 46.884, o qual sustentou, que a Recorrente não possui nenhum contrato com a consumidora, bem como não localizou nenhum documento desta, no que pese a intempestividade, sustenta que esta causa apenas danos aos atos processuais e não matérias, dosto modo cobria análise do pedido, assim requer que o processo retorne a origem para poder trazer todas as informações. Em seguida passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pelo Conselheiro Relator o qual conheceu do recurso e negou o provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra a conselheira Caroline relatora dos autos nº 574/2021 Recorrente Banco Bradesco S/A, trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 8.000,00 (oito

Página 1 de 3

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

mil reais) por não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar – CIP. Ausente o Recorrente, mesmo sendo intimado da presente sessão, assim passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento pelo Conselheiro Relator o qual conheceu do recurso e negou o provimento, voto este acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

AUTOS Nº 350/2018

RECORRENTE: MIL NEGÓCIOS LTDA.

RECLAMANTE: Camila de Aragão da Silva Lazzarin

RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo

ASSUNTO: Recusa em rescisão imediata do contrato de prestação de serviços com cobrança de taxa de desinstalação de equipamento e cobrança de consumo residual.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

RECURSO ADMINISTRATIVO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO INTERMEDIADOR DO SERVIÇO NA FORMA DO ART. 7, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.078/90 – CLÁUSULA ESTABELECENDO PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CANCELAMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET E COBRANÇA DE TAXA DE DESINSTALAÇÃO – PRÁTICA CONSIDERADA ABUSIVA PELA DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO ART. 39, V E ART. 51, IV, DA LEI Nº 8.078/90 – RECURSO INTEMPESTIVO NÃO CONHECIDO

Autos n. 226/2021

Recorrente: Clínica Sorriso e Vida Ltda

Relator: Maicon Rodrigues

Assunto: Não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ementa: Recurso Administrativo. Ausência de resposta à Carta de Investigação Preliminar do Órgão de Defesa do Consumidor. Alegado período pandêmico, mudanças de funcionários que não informaram a diretoria do recebimento da intimação via AR. As argumentações aduzidas, em sede recursal, não possuem o condão de afastar a higidez da notificação, revelando-se incontroverso o recebimento da mesma. Manutenção da penalidade imposta nos por infração ao art. 55, § 4º, ambos da Lei n. 8.078/1990. Recurso conhecido e desprovido.

Autos n.º 574 / 2021.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

Relatora: Caroline Espindola Pereira.

Assunto: Não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 8.000,00 à data de 26/11/2021.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR MEIO DO AUTO DE CARTA DE INVESTIGAÇÃO

Página 2 de 3

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

PRELIMINAR.PEDIDO DE NULIDADE DA MULTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrada em conformidade com os preceitos do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Encerrado os julgamentos. Consigna-se a próxima reunião do Conselho será realizada no **dia 12/04/2023 às 16horas por videoconferência**. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

[Assinatura]
Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira – Presidente

[Assinatura]
Pamela Medeiros Gomes
Conselheira – Secretária

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 096/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 1º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores PETERSON CORRÊA, matrícula nº 89, TALES GUEDIM JÚNIOR, matrícula nº 105 e KEILA GONÇALVES, matrícula nº 3883, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo o primeiro nominado designado para desempenhar a função na qualidade de Presidente; o segundo para a função de Secretário; e o terceiro para a função de membro da referida Comissão.

Art. 2º A Comissão supramencionada funcionará com o seu mínimo legal, devendo haver a respectiva Portaria de substituição nos casos de ausências e afastamentos previstos nas normas correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 065/2023 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 29 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de março de 2023.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.



EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 05/2023

CONVENIENTES:

Câmara de Vereadores de Itajaí
(CNPJ: 83.500.603/0001-80)

Uniassevi - Itajaí
(CNPJ: 01.894.432/0001-56)

Objeto: Termo de Cooperação Técnico-Científica com o objetivo de viabilizar ações capazes de possibilitar a qualificação dos vereadores, servidores e seus dependentes, por intermédio de concessão de bolsas nos cursos oferecidos pela UNIASSELVI-ITAJAÍ, sem qualquer contrapartida financeira.

Vigência: O Convênio terá vigência por 36 (trinta e seis) meses.
Data de assinatura: 30/03/2023

PETERSON CÔRREA
Secretário de Administração e Finanças - Interino

PORTARIA Nº 098/2023

INDICA NOMES PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ATUARÁ NA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Os profissionais indicados para participarem de sorteio para composição da Subcomissão Técnica que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas (envelopes nº 01 e 03) a serem apresentadas na Concorrência Pública nº 01/2022, são os seguintes:

a. PROFISSIONAIS COM VÍNCULO FUNCIONAL:

1. Rafael Vinícius Ferreira Mônico – matrícula nº 119;
2. Fabricia Prado – matrícula nº 69;
3. Felipe da Costa – matrícula nº 76;
4. Davi Eduardo Colossi Spuldaro – matrícula nº 59;
5. Charles Augusto Brites – matrícula nº 91;
6. Nedirlei de Oliveira Júnior – matrícula nº 93;
7. Samuel Moreira – matrícula nº 45.

b. PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL:

1. Tamara Cardoso Belizario – Graduação em Comunicação Social com habilitação em jornalismo;
2. Natália Simões Pires da Costa – Graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas;
3. Anna Barbara Medeiros – Graduação em Jornalismo.

Art. 2º - O sorteio será realizado em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 12/04/2023, às 14h, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 3º - Na Sessão Pública mencionada no Art. 2º serão sorteados dois (02) membros dentre os profissionais com vínculo funcional e um (01) sem vínculo com o Poder Legislativo Municipal, os quais, no seu conjunto, formarão a Subcomissão Técnica mencionada no caput do artigo 1º.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 28 de março de 2023.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – SORTEIO DOS INTEGRANTES QUE FORMARÃO A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Presidente deste Poder Legislativo, através da Portaria n. 098/2023, de 28 de março de 2023, indicou os integrantes para formação da Subcomissão Técnica de Avaliação que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas que forem apresentadas à Concorrência n. 01/2022, bem como fixou a data de 12 de abril de 2023, às 14h na Sala de Licitações, da Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a realização da Sessão Pública para escolha dos membros da Subcomissão Técnica, através de sorteio, conformidade com o §2º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3344-7100 ou e-mail: licitacao@cvi.sc.gov.br

Itajaí/SC, 31 de março de 2023.

PETERSON CORRÊA
Secretário de Administração e Finanças - Interino

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2023

Contratada: MA MÍDIAS LTDA. (CNPJ nº 40.003.710/0001-90)

Objeto: Contratatação de 24 (vinte e quatro) assinaturas anuais, sendo 16 (dezesesseis) assinaturas na versão impressa, e 08 (oito) assinaturas na versão on-line, do Jornal “Diário do Litoral” (Diarinho) para a Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme Projeto Básico, juntado ao processo.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 30/03/2023.

Valor total para o período: R\$15.321,60 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Fundamento legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 29/03/2023.

PETERSON CORRÊA
Secretário de Administração e Finanças Interino



PORTARIA Nº 097/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças Interino e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Cristiano Gonçalves	Oficial Administrativo Mat. 30 P.A. 22.02.2022 a 21.02.2023	03.04 a 22.04.2023 COM ABONO
Fabrizio Till	Assessor Parlamentar Mat. 3913 P.A. 12.04.2022 a 11.04.2023	17.04 a 06.05.2023 COM ABONO
Juliano de Lima	Agente Administrativo Externo Mat. 52 P.A. 08.04.2022 a 07.04.2023	10.04 a 20.04.2023 SEM ABONO SALDO: 19 DIAS
Kátia Leite Borges	Assessor Técnico Mat. 75 P.A. 01.08.2021 a 31.07.2022	03.04 a 14.04.2023 COM ABONO SALDO: 08 DIAS
Luciana Bos Tonial	Assessor Legislativo Mat. 124 P.A. 02.09.2021 a 01.09.2022	03.04 a 11.04.2023 SALDO: 00 DIAS
Maria Clementina Alexandre	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 42 P.A. 04.01.2022 a 03.01.2023	10.04 a 29.04.2023 COM ABONO
Maria Luiza de Oliveira Piazza	Assessor Administrativo Mat. 115 P.A. 16.06.2021 a 15.06.2022	10.04 a 20.04.2023 SALDO: 00 DIAS
Paulo Norberto Roiek Lazier	Técnico em Contabilidade Mat. 33 P.A. 14.03.2022 a 13.03.2023	10.04 a 16.04.2023 COM ABONO SALDO: 13 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 27 de março de 2023.

PETERSON CORRÊA
Secretário de Administração e Finanças Interino

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021 FGML – 003

TERCEIRO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021 FGML, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA SECON CONSTRUÇÕES LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Antônio Cactano, nº 105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.820.894/0001-93, neste ato representada por seu Superintendente infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e,

2. CONTRATADA: SECON CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Indaial, nº 86, Bairro Dom Bosco, Cidade Itajaí, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.529.184/0001-07, telefone (47) 3248.8258, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Aurélio Bassani, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o Contrato original firmado em 16/11/2021, nas condições a seguir pactuadas.

3. Este termo aditivo origina-se no Processo SIPE nº 95236/2021-e, com fundamento legal no artigo 57, §1º, incisos I e VI da Lei 8.666/93.

4. Objeto contratual: REFORMA, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E RESTAURAMENTO DO MUSEU ETNO-ARQUEOLÓGICO DE ITAJAÍ - BAIRRO ITAIPAVA.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 11/01/2023 a 10/04/2023 e a prorrogação do prazo de execução, também por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 14/12/2022 a 13/03/2023, devido à necessidade de aguardar trâmites administrativos que possibilitem a suplementação orçamentária visando a elaboração de aditivo de valores ao presente contrato para execução de serviços adicionais, o que ocorrerá em processo a parte, conforme solicitação e justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 16/11/2021, observando ainda o disposto na IN nº 58/2022/CGM/SEGOV.

2. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 04 DE JANEIRO DE 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí

SECON CONSTRUÇÕES LTDA
Marcos Aurélio Bassani

TESTEMUNHAS: _____ e
_____.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



EDITAL Nº 004/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NAS MODALIDADES DE ATLETISMO E BEACH TENNIS, REFERENTE AO ANO DE 2023.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2023, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla profissionais de iniciação esportiva das modalidades de Atletismo e Beach Tennis.

2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, por meio de envelope devidamente lacrado, identificando na capa do mesmo (nome completo do candidato, programa, modalidade, categoria, telefone e e-mail para contato) conforme abaixo, juntamente com os documentos exigidos no item 2.3, mediante protocolo de entrega na FMEL, no prazo estipulado por este edital.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA	
NOME DO CANDIDATO	
CATEGORIA	
MODALIDADE	
CONTATO	
E-MAIL	

2.2 Para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os interessados na categoria profissional de iniciação esportiva deverão preencher cumulativamente e comprovar os seguintes requisitos:

I - Comprovar experiência como profissional de iniciação esportiva, na respectiva modalidade/atividade, por no mínimo 02 (dois) anos;

II- Ter participado de cursos de capacitação ou formação na respectiva modalidade;

2.2.1. Aos profissionais de iniciação esportiva, fica obrigatória a apresentação do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel, Licenciado Pleno ou Provisionado), exigência dispensada aos professores de artes marciais, que devem



comprovar e ostentar a condição mínima de faixa preta e/ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para ministrar aulas para as artes marciais (que não possua faixa), sendo concedido por organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta. Aos candidatos acadêmicos, fica obrigatória a apresentação de comprovante de matrícula em curso superior de Educação Física (Bacharelado), juntamente com atestado de frequência, sendo este último obrigatório sua apresentação em cada início de semestre letivo.

2.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos, até a data final do prazo de inscrição estipulado neste edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados, sendo estes:

- a) Fotocópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou, Atestado de matrícula atualizado no Curso de Educação Física – Bacharelado, quando acadêmico, ou ainda, comprovação da ostentação de faixa preta e/ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para ministrar aulas para as artes marciais (que não possua faixa), sendo concedido por organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



- b) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
c) Currículo esportivo, incluindo atividades e experiência como profissional de iniciação esportiva na modalidade pretendida por no mínimo 2 (dois) anos.
d) Fotocópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação na respectiva modalidade para somatória de carga horária (máximo 6 (seis) documentos, conforme item 4.6).
e) Declaração de Responsabilidade e Saúde autenticada em cartório (anexo 01).
f) Fotocópia do Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação).
g) Fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente.
h) Fotocópia do Comprovante de residência.
i) Formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo 02).
j) Foto 3x4 do candidato

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos solicitados de forma legível. A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará na eliminação do candidato.

2.5 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia conforme parágrafo único do Art. 4º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

2.6 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores e do Decreto nº 12.446 de 28 de Dezembro de 2021.

2.7 Os locais e horários de atendimento que irão compor a contrapartida do profissional ao benefício, serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, e, caso o candidato não tenha disponibilidade para atendimento das demandas determinadas pela FMEL, a vaga será disponibilizada para o próximo colocado da classificação final da modalidade.

3. DAS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

3.1 A Bolsa Esportiva Municipal será concedida nos termos do item 2.2.1. A Comissão de Avaliação analisará a pontuação de cada candidato e valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446 de 28 de Dezembro de 2021.

3.1.2. Os pólos de iniciação esportiva serão instalados nos diversos bairros da cidade de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais. Cada turma deverá ser atendida com horário, duração e local de atendimento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

3.1.3. Para validar o cadastro dos alunos, o profissional de iniciação esportiva deverá entregar ficha de cadastro completa dos alunos (modelo padrão FMEL), anexar contrato de aluguel ou declaração de residência do proprietário do imóvel em se tratando de imóvel locado, se imóvel próprio, comprovante de residência, atestado de frequência escolar, termo de ciência e autorização de uso de imagem assinado pelo aluno ou responsável se menor de 18 (dezoito) anos (modelo padrão FMEL).

3.1.4. O valor do benefício mensal somente será repassado para o profissional mediante entrega (até o quinto dia útil) de documentação contendo: relatório mensal de atividades, listas de chamada de cada turma atendida (modelo padrão FMEL) e comprovação do número de atendimentos determinado (cadastro e atualizações subsequentes).

3.1.5. Será atribuição do profissional de iniciação esportiva desenvolver as atividades nos polos determinados pela FMEL, cabendo supervisão pelo técnico de rendimento da respectiva modalidade e equipe administrativa da FMEL.

3.2. A classificação dos profissionais e auxiliares será divulgada separadamente. Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

3.3. Candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na modalidade requerida.

3.4 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da Lei citada anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item "b";

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3348-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



- b) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item "c";
c) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item "d";
d) Será efetuado sorteio;

3.5. O presente Edital se destina à seleção de profissionais de iniciação esportiva para atuarem nos polos de iniciação com as modalidades de ATLETISMO e BEACH TENNIS.

3.6. O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer se reserva o direito de dispor o número de vagas condizente à política pública municipal adotada, de acordo com a demanda, recursos financeiros disponíveis e objetivos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

3.7. A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva Municipal 2023 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo, eximindo a FMEL de qualquer notificação pessoal.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

4.1. O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

4.2. A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o decreto nº 12.446 de 28 de Dezembro de 2021.



4.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



4.4. A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

4.5. O processo de seleção para a concessão da Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

■ **1ª fase – Conferência Documental:** A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

■ **2ª Fase – Análise Documental:** Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no decreto nº 12.446 de 28 de Dezembro de 2021.

■ **3ª Fase – Classificação:** Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

■ **4ª Fase – Recursos:** Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo 03) em formato digital, para o e-mail fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br, que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará em 1 (um) dia útil. Não é permitida a inclusão de novos documentos nesta fase, o candidato poderá solicitar a reavaliação com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

■ **5ª Fase – Homologação:** Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos profissionais de iniciação esportiva beneficiados por modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4.6. Para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela. O número de vagas ofertadas para cada modalidade na iniciação esportiva será por demanda da FMEL, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a abertura de vagas no decorrer do ano.

4.6.1. Formação Profissional - De acordo com a Regulamentação do CREF, com pontuação específica para cada, não sendo cumulativo: Acadêmico ou Conceituado na modalidade específica, Graduado ou Provisionado, Pós-graduado, Mestrado e Doutorado.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



4.6.2. Curso de Capacitação Presencial - Soma da carga horária em no máximo 03 cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada com validade de 03 anos, pontuação não cumulativa. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

4.6.3. Curso de Capacitação EAD - Soma da carga horária em no máximo 03 cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada com validade de 03 anos, pontuação não cumulativa. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

4.6.4. Quantidade de naipes trabalhados - Pontuação por naipe masculino e feminino ou ambos, sendo não cumulativa. A análise será realizada pela Comissão, considerando o currículo e experiência comprovada apresentada pelo proponente.

4.6.5. Categorias Trabalhadas - infantil (até 11 anos), adolescentes (12 a 18 anos), adultos (19 a 59 anos), idosos (60 anos ou mais) e PCD (Pessoas com Deficiência); somando 1,0 ponto por categoria. A análise será realizada pela Comissão, considerando o currículo e experiência comprovada apresentada pelo proponente. Pontuação cumulativa.

Formação Profissional	Ponto	Cursos de Capacitação Presencial	Ponto	Cursos de Capacitação EAD	Ponto	Naipes Trabalhados	Ponto	Categorias Trabalhadas	Ponto
Acadêmico ou Conceituado	1,0	15 horas	1,0	15 horas	1,0	Sem Referência	0,0	Infantil (Até 11 anos)	1,0
Graduado ou Provisionado	3,0	40 horas	2,0	40 horas	2,0	Feminino	1,0	Adolescente (12 a 18 anos)	1,0
Pós-Graduado	4,0	60 horas	3,0	60 horas	3,0	Masculino	1,0	Adulto (19 a 59 anos)	1,0
Mestrado ou Doutorado	6,0	80 horas	4,0	80 horas	4,0	Feminino ou Masculino	3,0	Idosos (60 anos ou mais)	1,0
-	-	100 horas	5,0	100 horas	5,0	-	-	PCD	1,0

4.7. Os valores das bolsas dos profissionais de iniciação esportiva classificados, dentre as vagas disponíveis pela FMEL, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com a disponibilidade de horários para iniciação esportiva e cumprimento da contrapartida

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



referente, formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 anos.

4.7.1. Os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas receberão o benefício no valor base de R\$ 900,00 (novecentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste edital. Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

QUADRO DE VALORES - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA GRADUADOS					
VALOR BASE	10 horas R\$ 900,00	20 horas R\$ 1.800,00	TETO R\$ 2.500,00		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	VALOR	CURSOS DE CAPACITAÇÃO EAD	VALOR
Conceituado	R\$ 100,00	15 horas	R\$ 20,00	15 horas	R\$ 20,00
Graduado ou Provisionado	R\$ 200,00	40 horas	R\$ 40,00	40 horas	R\$ 40,00
Pós-Graduado	R\$ 300,00	60 horas	R\$ 60,00	60 horas	R\$ 60,00
Mestrado	R\$ 400,00	80 horas	R\$ 80,00	80 horas	R\$ 80,00
Doutorado	R\$ 500,00	100 horas	R\$ 100,00	100 horas	R\$ 100,00

4.7.2. Os profissionais de iniciação esportiva acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados que forem definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os profissionais de iniciação esportiva acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.200,00 (um mil e

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



duzentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 3 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste edital. Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

QUADRO DE VALORES - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA ACADÊMICOS			
VALOR BASE	10 horas R\$ 600,00	20 horas R\$ 1.200,00	TETO R\$ 1.400,00
CURSOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	VALOR	CURSOS DE CAPACITAÇÃO EAD	VALOR
15 horas	R\$ 20,00	15 horas	R\$ 20,00
40 horas	R\$ 40,00	40 horas	R\$ 40,00
60 horas	R\$ 60,00	60 horas	R\$ 60,00
80 horas	R\$ 80,00	80 horas	R\$ 80,00
100 horas	R\$ 100,00	100 horas	R\$ 100,00

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases de inscrição, análise e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo:

- Período de inscrição: de 30 de março de 2023 a 05 de abril de 2023 às 18:00h;
- Resultado Preliminar: dia 06 de abril de 2023;
- Apresentação de recurso: de 07 a 10 de abril, por meio do e-mail fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br;
- Resultado Final: dia 11 de abril de 2023;
- Assinatura do Termo de Adesão: a partir de 12 de abril de 2023.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



6.2 O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal conforme o artigo do decreto 12.446 de 26 dezembro de 2021, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponente participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativa a prestação de contas junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

7.2 As obrigações do candidato beneficiado estão estabelecidas no decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, em consonância com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

7.3. Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e do Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, profissional de iniciação esportiva, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este edital;
- Profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº 12.446 de 2021, em seus anexos,

bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

d) Comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;

e) Inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

f) Quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;

g) Solicitação do bolsista;

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



h) Decisão ou ordem judicial;

i) Evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, § 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018;

j) Falecimento do bolsista;

k) Advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Itajaí-SC, 30 de março de 2023.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO 01)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, constante do Programa Bolsa Esportiva da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.466 de 28 de dezembro de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de aulas definidos em comum acordo com a mesma, respeitando condições mínimas de atendimento impostas pela política pública aderida e isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 004/2023 – FMEL e com o decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado(a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, cliques, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, ____ de ____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL



ATA E RESULTADO SELEÇÃO DOS PROJETOS MEU PRIMEIRO LIVRO

EDITAL Nº 018/2022

Data: 10/03/2023

Grupo: Comissão de Seleção do Edital Meu Primeiro Livro

Local: Sala on-line via programa Meet

Horário de início: 8h30

Horário de término: 12h

PARECERISTAS	REPRESENTAÇÃO
Luciana Tiscoski	Parecerista Técnica
Evelise Moraes Ribas	Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí
Vanderlei Lazzarotti	Fundação Cultural de Itajaí

Às oito horas e trinta minutos do dia dez de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se de forma on-line, os membros da comissão de avaliação do edital nº 018/2022 – Edital Meu Primeiro Livro. O Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí, Vanderlei Lazzarotti, abriu os trabalhos da plenária dando as boas-vindas a todos e falou sobre o perfil deste edital, critérios de avaliação e atualizações motivadas a partir da Lei que o rege, aprovada em 2021, a partir de sugestões da própria Fundação Cultural e da Câmara Setorial de Literatura, vinculada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí. O Diretor frisou que este edital apresenta um perfil em que muitos proponentes ainda não estão inseridos nos coletivos artísticos e cenário cultural, e é por meio da iniciativa que buscam ingressar no meio. Em contrapartida, segundo o Diretor Executivo, há proponentes com trajetória artística, produção latente, mas que ainda não tiveram meios de publicar seus trabalhos. Ele propôs que os pareceres sejam debatidos em plenária, com emissão de um parecer geral por proponente, com assinatura da Comissão de Avaliação. Vanderlei sugeriu então que as análises da parecerista técnica fossem apresentadas à Comissão, para que os demais membros contribuíssem a partir da observação técnica da parecerista Luciana Tiscoski. Antes de apresentar os pareceres, Luciana pontuou que encontrou projetos com nível de qualidade muito bom e com potencial, apresentam pequenas fragilidades. Outro apontamento feito por Vanderlei, foi a queda de dez propostas de 2022 para 2023, isso com prorrogação do prazo do Edital. Assim, a comissão de avaliação iniciou o processo de avaliação conjunta em formato de plenária. **No total, o edital 018/2022 teve 9 (nove) projetos inscritos via plataforma PROSAS.** Depois de debater proposta por proposta, os pareceristas fizeram uma triagem inicial dos projetos, começando pelas 4 (quatro) propostas apresentadas na cota de R\$ 15.000,00, que visa contemplar apenas 3 (três) cotas, em seguida fez-se a triagem das 5 (cinco) propostas de R\$ 10.000,00, que foram apresentadas, na cota que visava contemplar 6 (seis) propostas. Após essa triagem, relatamos que sobrou uma cota de R\$ 10.000,00 e sobrou um projeto ficou em suplência na cota de R\$ 15.000,00. Ao término desta plenária, por volta das doze horas, resultaram habilitados os projetos abaixo relacionados:



Cota de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – 06 (seis) projetos contemplados:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota
Carolina Abreu	Yuri: o protetor da floresta	Conto	86,00
Nestor Varela	caderno de descomposições	Poesia	80,00
Tayna Iaconis Braga	TAYÁ - Leia-me nas entrelinhas	Poesia	80,00
Sidilei da Silva Junior	Um Amor de Verão	Conto	71,00
Raphael Dias Alves Salcedo	Rádio de Pilha (Narrativas)	Conto	66,00

Cota de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) – 03 (três) projetos contemplados:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota
Náufrago	Renato Barbosa Capella	Poesia	82,00
Arte de Rua - Uma Vida Nômade	Marcio Fulber	Romance	79,00
Passagem	Vanderley Jasper	Poesia	77,50

Cota de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) – 01 (um) projeto suplente:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota
Nina e a admirável jornada dos sonhos	Liziane Bortolatto	Romance	60,00

PARECERISTAS	REPRESENTAÇÃO
Luciana Tiscoski	Parecerista Técnica
Evelise Moraes Ribas	Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí
Vanderlei Lazzarotti	Fundação Cultural de Itajaí

Itajaí, 13 de março de 2023.

Vanderlei Lazzarotti
Diretor Executivo

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Müller, 83 - Centro - Itajaí/SC



Superintendência Administrativa das Fundações Fundação Cultural de Itajaí

Resultado Final – Edital 004/2023
CREDENCIAMENTO INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E COMPRA DE ESPETÁCULOS

Apresentação	Musical	-	Solo:
Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Solo	Projeto: "Violão, Voz e Tecnologias"	Carlos Mário Fernandes Cória	Credenciado
Solo	Lella Acústico - Nosso Brasil	Jessyca Aline Strobelt	Credenciado

Apresentação	Musical	-	Dupla:
Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Dupla	Giovanni Sagaz duo	Paulo Giovanni Sagaz	Credenciado
Dupla	Flores Astrais	Wagner Kuhn	Credenciado
Dupla	Duo Maritza e Tiê Alves	Maritza Clarisse Tello De Montreuil	Credenciado
Dupla	Duo Porto	Ruan Carlos da Silva	Credenciado
Dupla	Elisa Cordeiro Duo	Elisa Maria Cordeiro	Credenciado
Dupla	Fuzaka - Forró Eletrônico	Fernando Barroso da Silva	Não Credenciado
Dupla	Um Panorama do Violão Brasileiro	Ney Souza Neto	Credenciado
Dupla	Victor Praun Duo	Victor Hugo Praun	Credenciado



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Müller, 83 - Centro - Itajaí/SC



Apresentação	Musical	-	Trio:
Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Trio	Carlos Coria Trio - Show Siri na Lata	Carlos Mário Fernandes Cória	Credenciado
Trio	Daniel Monteiro Trio	Carlos Daniel Montero da Silva	Credenciado
Trio	Maykow Santos Acústico Catarinense	Elson Maykow Toledo dos Santos	Não Credenciado
Trio	Tamires Pereira e Banda	Tamires Caroline Pereira	Credenciado
Trio	Nós III Rustico Acústico	Marcio Rodrigo Franco	Credenciado
Trio	Arnou de Melo Trio	Arnou Texeira de Melo Filho	Credenciado
Trio	Andreza Flores Trio	Micael Gracki	Credenciado
Trio	D'Ale Samba	Alessandra Teixeira Sipriano	Credenciado
Trio	Hot Rats - Show "TwoRelaities"	Mário Cesar Nascimento Júnior	Credenciado
Trio	Josias Pimentel Trio "Jazz à Brasileira"	Josias Mercado de Matos Pimentel	Não Credenciado
Trio	Luan Cavalleri e Grupo	Luan Cavalleri	Não Credenciado
Trio	Maritza Trio	Maritza Clarisse Tello De Montreuil	Credenciado
Trio	Marzio Lenzi Trio	Roberta Bittercourt dos Santos	Credenciado
Trio	Duo Backer e Thales Nunes	Marcela Rohsbacker Gonzalez	Credenciado
Trio	Willian Goe Trio	Roberta Bittercourt dos Santos	Credenciado

Apresentação Musical - Quarteto:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Quarteto	Fábio Cadôr & The MotherCoffeer - Elvis isalive	Marcelo de Cassio Barbosa da Silva	Credenciado
Quarteto	Guess Rocks	Hildo Antonio de Souza	Credenciado





SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Müller, 83- Centro – Itajaí/SC



Quarteto	Ninguém Sabe apresenta – Chama o Síndico um tributo a Tim Maia	Wagner Kuhnen	Credenciado
Quarteto	Banda Redback	Sabrina SchumackerZanca	Credenciado
Quarteto	Salésio Paulo da Silva	Salésio Paulo da Silva	Credenciado
Quarteto	Louise Lucena e banda	Louise Lucena Schulze	Credenciado
Quarteto	Banda Plano Cruzado	Marcio Rodrigo Franco	Credenciado
Quarteto	BSH	Clarita Andrea Neves Muller	Credenciado
Quarteto	Sonzeira Bacana, samba para crianças	Sabrina Vianna	Credenciado
Quarteto	Axé de Bar	Magno José dos Santos Junior	Credenciado
Quarteto	Banda Highline – 2 Santos Sound	Yan Luiz dos Santos	Credenciado
Quarteto	Banda TerrAvista	Micael Graciki	Credenciado
Quarteto	Banda Universus - Os Grandes Clássicos Nunca Morrem	Thábita Mattar Ferraz	Credenciado
Quarteto	Bárbara Damásio Quarteto	Bárbara Nicolli Damásio	Credenciado
Quarteto	Confluência Quarteto - Show Duo	Djalma Bioanco Cordeiro	Credenciado
Quarteto	Elisa Cordeiro e Banda	Elisa Maria Cordeiro	Credenciado
Quarteto	Márcio Fulber& Bando	Márcio Fulber	Credenciado
Quarteto	Mari Monteiro Quarteto	Mariana da Silva Monteiro Stimamiglio	Credenciado
Quarteto	Natália Pereira Quarteto	Natália Pereira	Credenciado
Quarteto	Nico Fami "Clássicos do Blues"	Nicolas Famiglietti	Credenciado
Quarteto	Nosso Garden	Débora Mazoti dos Santos	Credenciado
Quarteto	Ricardo Batista e Banda - 25 aos de Rock and Roll	Wagner André Cruz Kuhnen	Credenciado
Quarteto	Show Alma Cheia	Paulo Giovanni Sagaz	Credenciado
Quarteto	Suellen Wagner em Suh e os Wagners	Suellen Wagner	Credenciado
Quarteto	Intervenção Artísticas e Compra de Espetáculos	CDS Promoção de Eventos Musicais LTDA	Credenciado
Quarteto	Victor Praun Banda	Victor Hugo Praun	Credenciado
Quarteto	Ubiratan Matos e Banda	Ubiratan Matos Tives	Credenciado



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Müller, 83- Centro – Itajaí/SC



Apresentação Musical - Quinteto:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Quinteto	Banda Black Hat	Glauco Andre Mendes	Credenciado
Quinteto	Baile da Capivara	Ruan Carlos da Silva	Credenciado
Quinteto	Grupo Artístico Musical Oros Boros	William Fedrizzi Lima	Credenciado
Quinteto	PercuSax Quinteto	William Ricardo da Cunha	Credenciado
Quinteto	Jão e os Madalenas	João Luis Martins	Não Credenciado

Apresentação Musical - Grupo Choro e Percussão:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Grupo Choro e Percussão	Tom Peixeiro Brass Banda	Marcos Roberto da Silva Innocenzo	Credenciado
Grupo Choro e Percussão	Hibikidaiko - A cultura Dos Tambores Japoneses	Associação Nipo Brasileira de Itajaí	Credenciado
Grupo Choro e Percussão	Roda de Choro	Thales de Godoi Nunes	Não Credenciado

Apresentação Musical - Instrumental:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Instrumental	Intermezzo Tocar e Encantar	Intermezzo Assessoria Musical	Credenciado
Instrumental	M. Inst. Cláss. E Erudita nas comunidades-Orquestra Grande Porte	IMCARTI inst. De Música Canto e Arte de Itajaí	Credenciado
Grupo de Canto Coral	Coral Univali - Renovando Sons	Fundação Universidade do Vale do Itajaí	Credenciado
Grupo de Canto Coral	Apresentação do Coro Vozes do Vale	Associação Coral Vozes do Vale	Credenciado
Grupo de Canto Coral	Recitais e Concertos Corais nas Comunidades - Coro Carpe Diem	Coro Carpe Diem	Credenciado



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Müller, 83- Centro – Itajaí/SC



Apresentação Musical - Grupo Canto Coral:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Grupo de Canto Coral	Coral Univali - Renovando Sons	Fundação Universidade do Vale do Itajaí	Credenciado
Grupo de Canto Coral	Apresentação do Coro Vozes do Vale	Associação Coral Vozes do Vale	Credenciado
Grupo de Canto Coral	Recitais e Concertos Corais nas Comunidades - Coro Carpe Diem	Coro Carpe Diem	Credenciado

Apresentação Teatral - Espetáculo Infantil:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Espectáculo Infantil	Diferente	Grupo Risco de Teatro	Credenciado
Espectáculo Infantil	Papelê - uma aventura de papel	Tépsis Cia. de Teatro	Credenciado
Espectáculo Infantil	Breves Esquetes Temáticos – Grupo de Teatro da Univali	Fundação Universidade do Vale do Itajaí	Credenciado
Espectáculo Infantil	Le Cirque de Pulgué	Companhia Mútua Teatro e Animação	Credenciado
Espectáculo Infantil	Borboleta	Mônica Andreia Longo	Credenciado
Espectáculo Infantil	Contadora de Estrelas	Iara Cristina Ribeiro - CIA Pedras Teatro e Circo	Não Credenciado
Espectáculo Infantil	Caixa Ninho	Leandro Luiz de Maman	Credenciado
Espectáculo Infantil	Espectáculo "Comédia de Improviso"	Adriano Magalhães Machado	Credenciado
Espectáculo Infantil	Espectáculo Casa - Teatro Para Bebês	Associação Grupo Teatral Porto Cênico	Credenciado
Espectáculo Infantil	Espectáculo: Todo Lugar é um Circo	Márcio Fulber	Credenciado
Espectáculo Infantil	Felpe Filva	Grupo de Teatro Revirado	Não Credenciado
Espectáculo Infantil	Menina Pilota De Espaçonave	CIA Experimentus Teatrais	Credenciado
Espectáculo Infantil	O Barquinho Amarelo	Leandro Luiz de Maman	Credenciado
Espectáculo Infantil	O Baú Mágico	Gabriel Menin Soares	Credenciado



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Müller, 83- Centro – Itajaí/SC



Apresentação Teatral - Espetáculo Adulto:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Espectáculo Adulto	Índice 22	Denise da Luz MEI	Credenciado
Espectáculo Adulto	Proibido Acesso	Karma Coletivo de Artes Cênicas	Credenciado
Espectáculo Adulto	Rinha	Grupo Risco de Teatro	Credenciado
Espectáculo Adulto	Andarilhos de Cordel	Iara Cristina Ribeiro - CIA Pedras Tatro e Circo	Não Credenciado
Espectáculo Adulto	Amar é Crime	Jônata Gonçalves da Silva	Credenciado
Espectáculo Adulto	Quebra - Cabeça	Lucas de Paula de Goes Silva	Credenciado

Apresentação Artística de Dança - Grupo acima de 08 integrantes:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Grupo acima de 08 integrantes	o Jardim Animado - o Corsário	Hantiêla Salerno	Credenciado
Grupo acima de 08 integrantes	Espectáculo Cia de Dança Eduxi	Natan Pereira	Credenciado
Grupo acima de 08 integrantes	Espectáculo GDU 15 anos- circulação	Aceu - Assoc. Cultural e Esportiva Univali	Credenciado
Grupo acima de 08 integrantes	Dance Hall History	Patrícia Rodrigues da Silva	Credenciado
Grupo acima de 08 integrantes	Espectáculo Era uma Vez	Associação de Dança Triade	Credenciado





SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Müller, 83 - Centro - Itajaí/SC



Apresentação de Culturas Populares - Grupos Folclóricos:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Grupos Folclóricos	Grupo Boi de Mamão Cidade Nova	Priscila Regina Reges	Credenciado
Grupos Folclóricos	Rancho Folclórico Eduxi	Graziela Produções	Credenciado
Grupos Folclóricos	Vem ver Nosso Boi Brincar	Natália Pereira	Credenciado

Intervenção Artística Visual - Muralismo / Pintura Urbana:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Muralismo / Pintura Urbana	Alma do mundo - conexões	Mariana da Costa Ferret	Não Credenciado
Muralismo / Pintura Urbana	Pintura Mural no Centro Educacional de Cordeiros	Valdoni Moro Batista	Credenciado
Muralismo / Pintura Urbana	Vetor Cultural Molhes da Barra	Alain Oliveira da Silva	Credenciado

Apresentação Literária - Contação de Histórias individual:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Contação de Histórias individual	Tenda de Contos da Bell Bandeira	Maria Isabel da Costa Bandeira	Não Credenciado

Superintendência Administrativa das Fundações Fundação Cultural de Itajaí

Resultado Final - Edital 003/2023 PROJETO ENCONTRO MERCADO

Solo:

Responsável	Projeto	Situação
Jessyca Aline Strobelt	Lella Strobelt Voz e Violão	CREDENCIADO
Matheus Seara Cera Viana	Matheus Viana Solo	CREDENCIADO
Wagner André Crus Kuhn	Ricardo Batista e Banda - 25 anos de Rock and Roll	CREDENCIADO

Duo:

Responsável	Projeto	Situação
Alessandra Teixeira Sipriano	Alessandra Cipriane e Binho Toledo	CREDENCIADO
Carlos Mário Fernandes Cória	Carlos Cória Duo	CREDENCIADO
Caroline Garcia de Cristo Carlos	MPB DUO - André Carol	CREDENCIADO
Cidelsi M. Ferreira	Cid Ferreira Canta - Nossas Canções	NÃO CREDENCIADO
Elisa Maria Cordeiro	Elisa Cordeiro e Mikael Graciki	CREDENCIADO
Herbert Hepp Neto	Teteu Caetano & Clifton Macnamara	NÃO CREDENCIADO
Hildo Antonio de Souza	Dinho GUEES Duo	CREDENCIADO
Jessyca Aline Strobelt	Lella Duo	CREDENCIADO
Matheus Seara Cera Viana	Matheus Viana Duo	CREDENCIADO
Micael Graciki	Duo Graciki & Leduc (Micael Graciki Duo)	CREDENCIADO
Pedro Antônio de Souza Silva	Pedro Silva e Josias Pimentel	CREDENCIADO
Ruan Carlos da Silva	Duo Porto	CREDENCIADO
Tamara de Melo	Tamara de Melo Duo	CREDENCIADO
Tamires Caroline Pereira	Tamires Pereira Duo	CREDENCIADO
Thales de Godoi Nunes	Thales Nunes e Rafaela Backer	CREDENCIADO
Victor Hugo Praun	Victor Praun Acústico (duo)	NÃO CREDENCIADO
Wagner André Crus Kuhn	Flores Astrais	CREDENCIADO



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Lauro Müller, 83 - Centro - Itajaí/SC



Apresentação Literária - Performance Literária:

Subcategoria	Nome do Projeto	Proponente	Situação
Performance Literária	Entre Bolhas e Assovios	Vanessa Santos Gonçalves	Credenciado
Performance Literária	Uma Voz pela Igualdade e Resistência: Maria Firmina dos Reis	Vanessa Santos Gonçalves	Credenciado
Performance Literária	Pim e Pom em uma aventura musical: contação de história para crianças	Débora Mazoti dos Santos	Credenciado

Trio:

Responsável	Projeto	Situação
Amanda Thomsen	Super Bonders	CREDENCIADO
Amanda Thomsen	The B-Siders	CREDENCIADO
André Luiz Carlos	MPB TRIO	CREDENCIADO
Arnou Teixeira de Melo Filho	Arnou De Melo Trio	CREDENCIADO
Bárbara Canziani Kristensen	Bárbara K. Trio	NÃO CREDENCIADO
Carlos Daniel Montero da Silva	Daniel Montero Trio	CREDENCIADO
Carlos Mário Fernandes Cória	Carlos Cória Trio	CREDENCIADO
Cidelsi M. Ferreira	Cid Ferreira Canta - Nossas Canções	NÃO CREDENCIADO
Elson Maykow Toledo dos Santos	Maykow Santos Trio	NÃO CREDENCIADO
Josias Mercado de Matos Pimentel	Josias Pimentel Trio	CREDENCIADO
Marcio Rodrigo Franco	Nós III Rustico Acústico	CREDENCIADO
Nicolas Famiglietti	Nico Fami "Clássicos do Blues"	CREDENCIADO
Pedro Antônio de Souza Silva	Pedro Silva Trio	CREDENCIADO
Roberta Bittencourt dos Santos	Willian Goe Trio convida	CREDENCIADO
Roberta Bittencourt dos Santos	Marzio Lenzi Trio	CREDENCIADO
Suellen Wagner	Suellen Wagner em Suh Wagner e Elas	CREDENCIADO
Susane Amaral Silva	Magô canta MPB e Samba	CREDENCIADO
Tamara de Melo	Tamara de Melo Trio	CREDENCIADO
Thabata Mattar Ferraz	Banda Villagrand	CREDENCIADO
Ubiratan Matos Tives	Ubiratan Matos & Trio	CREDENCIADO

Itajaí, 31 de março de 2023.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL

VANDERLEI LAZZAROTTI

Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações





Quarteto:

Responsável	Projeto	Situação
Alessandra Teixeira Sipriano	Alessandra Cipriane	CRENCIADO
André Luiz Carlos	Rollmops Electro Rock	CRENCIADO
Antônio Fernando Bittencourt	Banda Fermatta	CRENCIADO
Banda S/A	Mercado Alegria Itajaí	CRENCIADO
Bárbara Canziani Kristensen	Ayomidê	NÃO CRENCIADO
Café Maestro Produções	Fábio Cadór & The Mother Coffeer - Elvis is alive	CRENCIADO
Caroline Garcia de Cristo Carlos	Rollmops Acústico	CRENCIADO
Cds Promoção de Eventos Musicais Ltda	Encontro Mercado	CRENCIADO
Clarita Andrea das Neves Muller	BSH	CRENCIADO
Clifton Macnamara	Carmel	NÃO CRENCIADO
Debora Mazoti dos Santos	NossoGarden	CRENCIADO
Elisa Maria Cordeiro	Elisa Cordeiro e Banda	CRENCIADO
Fábio Carlos Rebello	Banda Max Way	NÃO CRENCIADO
Fábio Ricardo Gonzaga de Campos	Fabito e Banda	CRENCIADO
Glaucio Andre Mendes	Banda Black Hat	CRENCIADO
Hildo Antonio de Souza	Guest Rocks	CRENCIADO
Igor Pedroni	Hermética	CRENCIADO
Intermezzo Assessoria Musical	Intermezzo Pop Rock	CRENCIADO
João Luís Martins	Jão e os Madalenas	CRENCIADO
Josias Mercado de Matos Pimentel	Josias Pimentel, Convida!	CRENCIADO
Leandro Maçaneiro	Bebado Samba com Didi Maçaneiro	CRENCIADO
Louise Lucena Schulze	Louise Lucena e banda	CRENCIADO
Luan Cavalleri	Luan Cavalleri e Grupo	NÃO CRENCIADO
Magno José dos Santos Junior	Axé de bar	CRENCIADO
Márcio Fulber	Márcio Fulber & Bando	NÃO CRENCIADO
Marcio Rodrigo Franco	Banda Plano Cruzado	CRENCIADO
Maria Isabel da Costa Bandeira	Eu Sou o Samba	NÃO CRENCIADO
Mariana da Silva Monteiro Stimamiglio	Mari Monteiro Quarteto	CRENCIADO
Mario Cesar Nascimento Júnior	Confluência Quarteto	CRENCIADO
Micael Gracki	Banda Terravista	CRENCIADO
Natália Pereira	Natália Pereira Quarteto	CRENCIADO
Ney Souza Neto	Susi Brito Quarteto	NÃO CRENCIADO

Grupo de Choro e Samba:

Responsável	Projeto	Situação
Denis Kazuo Iwai	Bando Chico Estrada	CRENCIADO
Elson Maykow Toledo dos Santos	Grupo de Choro Aperta o Passo	NÃO CRENCIADO
Gian Carlos Rio dos Santos	Ecoss de Santo Amaro	NÃO CRENCIADO
Marcos Roberto da Silva Innocenzo	Tom Peixeiro Brass Band	CRENCIADO
Mariana da Silva Monteiro Stimamiglio	Choro e Samba com Mari Monteiro	CRENCIADO
Ney Souza Neto	Chorões do Porto	NÃO CRENCIADO
Paulo Giovanni Sagaz	Grupo de Choro e Samba Ares e Mares	CRENCIADO
Renata Ribeiro Nunes	Original ComScience	NÃO CRENCIADO
Ruan Carlos da Silva	Baile da Capivara	CRENCIADO
Sabrina Lemos Viana	Sonzeira Bacana com Sabrina Vianna	CRENCIADO
Susane Amaral Silva	Pastorinhas do Quintal da Su e o Samba Guardado	CRENCIADO
Thales de Godoi Nunes	Samba-canção para você dançar	CRENCIADO

Itajaí, 31 de março 2023.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL

VANDERLEI LAZZAROTTI
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações



ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1187/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Priscila Marieli Alves Ribeiro de Paula	2480701	40 horas	Professor	25/07/2023

Itajaí, 31 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 1188/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve RETIFICAR a Portaria nº 939, de 15 de março de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2656, de 15 de março de 2023, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, que nomeou para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária de Unidade de Ensino de Educação Infantil – CEI João Sandri, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Onde se lê: “ANA CLAUDIA SOUZA BORDIN”

Leia-se: “ANA CLAUDIA BORDIN GONÇALVES”.

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1189/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constante na Portaria nº 933, de 10 de março de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2651, de 10 de março de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ISABELA CAROLINE DE PAULA	0066

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1190/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 569/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 74831/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2008107	EVELIN FARIAS DA SILVA	PROFESSOR- LINGUA PORTUGUESA	I	II	03/02/2023
1682406	NADIARA AMBROSE GALAN CHAVES	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	24/03/2023
2260101	VANESSA DA SILVA CAMARA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	09/03/2023

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1191/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 561/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 73657/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1194903	ADRIANA BRAND GRIMES	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	20/03/2023
2317101	ANDREIA WEINRICH	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	07/03/2023
2297701	ANTONIO CARLOS ROCHA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	II	III	01/03/2023
2009203	BRUNA MULETALER ERCOLANI	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	09/03/2023
2317401	DANIELA CRISPIM DA COSTA	PROFESSOR- MATEMÁTICA	I	II	01/03/2023
1787905	ELINICE DOS SANTOS WAN DALL	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	22/03/2023
1231602	FERNANDA CARDOSO SAMPAIO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	22/03/2023
1852102	IOARA CAMILA DA VEIGA DUARTE	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	14/03/2023
880508	JORGE SILVINO DAL CASTEL	INSTRUTOR DE INFORMATICA	II	III	23/03/2023
1686618	LAIS DOS SANTOS FRANCELINO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	01/03/2023
1684103	MÁRCIA FATIMA HEUSI LEAL NUNES	PROFESSOR- INGLES	I	II	03/03/2023
1773703	PAULA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	06/03/2023
2320201	RAQUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO ZANON	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	13/03/2023
1808804	SILVANA APARECIDA MARTINS	PROFESSOR- MATEMÁTICA	I	II	08/03/2023
1678006	VALDENIZE VINOTTI	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	10/03/2023
2317301	VALKÍRIA GONCALINA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	16/03/2023
2160202	VIVIANE DE CASSIA CATARINA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	06/03/2023
2235103	VIVIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	06/03/2023

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1192/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 570/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 74858/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1975201	ADRIANA ESPEZIM SCHLOGL	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	A7-40H	A8-40H	19/03/2023
736803	CLEIDE MARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-20H	A3-20H	18/03/2023
2008107	EVELIN FARIA DA SILVA	PROFESSOR-LINGUA PORTUGUESA	A1-20H	A2-20H	13/02/2023
2018701	MARILENE ANDERLE SCHAEFER	PROFESSOR-EDUCAÇÃO ESPECIAL	A6-40H	A7-40H	20/03/2023

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1193/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos das servidoras, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2328305	Anisio Paulo Gomes	10h	03/04/2023
2545701	Fernando Lima Rodrigues da Cunha	20h	03/04/2023
1684707	Karine Helena Morais	20h	03/04/2023
2000505	Libia Barros de Lima Dias	40h	03/04/2023
2564301	Pedro Ivanildo Correa de Souza Junior	20h	03/04/2023

Itajaí, 31 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1194/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 0993, de 16 de abril de 2014, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1329, de 16 de abril de 2014, que DESIGNOU a servidora JOCELINE ADÉLIA PLUCÊNIO, matrícula nº 896102, para a função Gratificada de Auxiliar de Suporte Técnico, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 10 de abril de 2023.

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1195/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com às C.I.s nº 574/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
CLEUSA ANDRÉ SANTANA	004-PCD

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1196/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, consoante à Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PAULO MOLLERI DOLASIO BAIXO, matrícula nº 2497801, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -FMEL, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1201/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora MARA LUCIA DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 737301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para desempenhar a de responsável pela área de Recursos Humanos, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1202/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora LUCIANE DOS SANTOS SCHMIDT ARAUJO SANTOS, matrícula nº 363402, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para desempenhar a função gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1203/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JENIFER GALM PONCIANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Graziela Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1204/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor JOÃO CLAUDINO, matrícula nº 1119006, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL



DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, portador da CNH nº 02420183798, categoria C, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 31 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1205/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 003/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de março de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
956401	Carlos Alberto Proença	Motorista	E
721901	Hilda Aparecida Barcote	Guarda Patrimonial	E
129301	Ieda Aparecida da Silva Keuncke	Agente de Serviços Gerais	E
1721904	Jane Affonso Faria	Agente em Atividades Administrativas	E
1125501	Jimmy Anderson dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	D
1126601	Karina Dionisio	Agente da Autoridade de Trânsito	E
1151804	Katia Regina Venceslau Correia	Motorista	E
2070101	Roberto de Sá Prudêncio	Profissional de Educação Física	C
179902	Salete Oliveira Capela	Agente da Autoridade de Trânsito	D
1265201	Valdete Veronicas Bastos Juvencio	Agente de Serviços Gerais	D
4659001	Vilson Fidelis	Agente de Serviços Gerais	E

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1206/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 003/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de março de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1568202	Adriana Beatriz Carmazio	Técnico em Higiene Dental	B
2226901	Aline do Nascimento Cervelin	Cirurgião Dentista	B
2089301	Ana Carolina Reis	Técnico em Enfermagem	C
2315801	Andressa Alves Voigt Vieira	Técnico em Enfermagem	B

1545604	Claudia Aparecida Pacheco	Atendente de Unidade de Saúde	B
2317801	Conceição Aparecida da Silva	Técnico em Higiene Dental	B
1653102	Cristiane Manoel	Técnico em Enfermagem	C
1360302	Cristina Reghelin	Médico	D
1909803	Danielle Marcellos Pereira	Enfermeiro	B
1910401	Deise Cristini Santos Gonçalves	Atendente de Unidade de Saúde	C
2315501	Erika Cristina Cunha Guarilha	Técnico em Enfermagem	B
1163406	Fabiana da Silva	Técnico em Enfermagem	B
1139101	Fabiana Patricia Loewen	Psicólogo	E
1826101	Fernanda Raquel dos Santos	Técnico em Enfermagem	D
2085901	Jaci Simão Boing	Enfermeiro	C
1518801	João Luis Raduenz Lagos	Médico	C
2232401	Juliana Nascimento Duarte	Técnico em Enfermagem	B
1828602	Juliana Santana dos Reis	Técnico em Enfermagem	B



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

750803	Lucia Floriano Gastaldi	Técnico em Enfermagem	E
2312801	Maira Cristina Cubas Fatiga Tillmann	Cirurgião Dentista	B
1669806	Neli Isabel da Silva	Atendente de Unidade de Saúde	B
2092201	Noemia Oliveira Pereira	Técnico em Enfermagem	C
1823705	Shirley da Silva	Atendente de Unidade de Saúde	B
2318401	Solange Maria Anadeto	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1207/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 003/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de março de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1947501	Tanise de Goes Maia	Arquiteto	III

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1208/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 003/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, a contar de **01 de março de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2226901	Aline do Nascimento Cervelin	Cirurgião Dentista	II
2318701	Ana Paula Quirino Lucena dos Santos	Enfermeiro	II
1360302	Cristina Reghelin	Médico	IV
1139101	Fabiana Patricia Loewen	Psicólogo	II
2312801	Maira Cristina Cubas Fatiga Tillmann	Cirurgião Dentista	III
789603	Rubia Tereza Coelho Werner	Fonoaudiólogo	II

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1209/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 003/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, as servidoras abaixo relacionadas, a contar de **01 de fevereiro de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2318101	Cristiana Moraes Borges	Técnico em Enfermagem	B
2312901	Kelly da Cruz Pires Coninck	Técnico em Enfermagem	B
1826302	Neide Aparecida de Carvalho	Atendente de Unidade de Saúde	B

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1210/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 003/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de dezembro de 2022**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1945101	Graziele Castro de Freitas	Enfermeiro	D

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1211/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 003/2023/SECAGEP- CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de dezembro de 2022**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1945101	Graziele Castro de Freitas	Enfermeiro	III

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1214/2023

PORTARIA N.º 1212/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 003/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de janeiro de 2023, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
724201	Elen Cristina Soares Neves	Assistente Social	E

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1213/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 003/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de fevereiro de 2023, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2310101	Mariana Carolina dos Santos Tuski	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 51904/2023-e, C.I. nº 0390/2023/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa 1, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
KEZIA POLLYANA FERREIRA PASSOS	182
JOSILENE DA SILVA	183
TAINARA KETHELEN FRANCISCONI	184
GABRIELA DE SOUZA FELISBERTO	185
ALEXIA DE MIRANDA	186
JOCELIA NUNES HABBY DOS SANTOS	187
HEI OISA VIEIRA DE SOUZA	188
CLECIR PADILHA	189
LUANA HAMMES BERNARDO	190
FRANCISCA DE ASSIS DE MACIEL	191
JANETE FATIMA CAMARGO	192
JANAINA DA SILVA DE AMORIM	193
DAIANE MERLO PORTO	194
JESSICA MAYARA LUÇOLLI	195

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1215/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 592/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **GISELE SOUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1111805, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1216/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao termo Aditivo de contrato de trabalho, advindo da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 - Item 23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO - 23.9.1, 23.9.1.1 e 23.9.1.2., Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, **RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA** na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Luan Felipe Petter - matrícula nº 1589517	30h	10h	Educação Física	Permanente	40h	01/04 a 27/07/2023

Itajaí, 31 de março de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ATOS DO INIS

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 088/2023 INIS

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA- ME
CNPJ: 07.800.640/0001-25

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Objeto: aluguel mensal de 1 BOX arquivo, com capacidade de 1152 caixas do tipo normal.

Constitui objeto deste contrato o Valor R\$ 767,02 (Setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos) mensais, totalizando para o período proposto a importância de R\$ 9.204,24 (nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) anual.

Data Assinatura: 31/03/2023

Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024

Valor: R\$ 9.204,24 (nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/02/2014 a 30/11/2014, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 28 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 2, pelo período compreendido entre 01/10/1983 a 29/02/1984, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 10783 (dez mil, setecentos e oitenta e três) dias, correspondendo a 29 ano(s), 06 mês(es) e 18 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20001080.1.00003/23-8, em 21/03/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 31 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 076/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MAURÍCIO SCHNAIDER, matrícula nº 1601811, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao SUPERMERCADOS COMPER LTDA, pelo período compreendido entre 01/10/1976 a 17/01/1977, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 17 dias; junto a BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 14/03/1984 a 22/03/1985, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 26 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE POMERODE, pelo período compreendido entre 10/03/1985 a 15/02/1991, correspondendo a 05 ano(s) 11 mês(es) e 06 dia(s); junto a MERCEARIA RAUL LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1991 a 14/05/2002, correspondendo a 10 ano(s) 09 mês(es) e 14 dia(s); junto a MERCEARIA RAUL LTDA, pelo período compreendido entre 01/11/2002 a 05/04/2002, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 05 dia(s); junto a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 29/03/2004 a 31/01/2005, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 25 dia(s); junto a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 08/06/2005 a 31/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 23 dia(s); junto a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/01/2006 a 30/06/2006, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 29 dia(s); junto a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/07/2006 a 31/12/2006, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/01/2007 a 30/06/2007, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/07/2007 a 27/01/2008, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 27 dia(s); junto a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2008 a 02/01/2009, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 02 dia(s); junto a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/01/2009 a 02/02/2009, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 28 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/02/2011 a 25/11/2011, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 23 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/03/2009 a 22/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 21 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2010 a 21/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 21 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/03/2011 a 26/11/2011, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 01 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/12/2011 a 15/02/2012, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 10 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 15/02/2012 a 20/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 06 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 15/02/2013 a 20/12/2013, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 06 dia(s); junto ao

EXTRATO 1º TA - CONTRATO 001/2022

Contratante: Instituto de Previdência de Itajaí

Contratada: Autovia Locadora de Veículos EIRELLI EPP

CNPJ: 11.517.995/0001-89

Sócio: Edson Alexandre Dallacosta

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço 001/2022

Número do Processo: 368/22/ADM

Objeto: Locação de veículo para uso do Instituto de Previdência de Itajaí

Vigência: 09/04/2023 a 08/04/2024.

Data da assinatura: 31/03/2023



PORTARIA Nº 084/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso “i”, da Lei 3.742/2002, resolve CONCEDER “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
EDUARDO VIEIRA DOEGE	20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	06	23/03/2023 a 28/03/2023

Itajaí, 31 de março de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do

Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 0014/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 007/2017

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 007/2017.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 007/2017, homologado pelo DECRETO Nº 11.056, de 15 de setembro de 2017, publicado no Jornal do Município, Edição Extra nº 1801 de 20/09/2017, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga e entrega de documentos** os candidatos classificados relacionados abaixo:

Cargo	Class	Nome do Candidato
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS - 40H	11	IGOR SUEDES SILVA
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS - 40H	12	CARLOS ADRIANO DE SIQUEIRA

2 CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTO

2.1. O candidato **convocado** deve comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTO**:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS		
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO
05/04/2023	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS - 40H	14h

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO//Publicações DGP**, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma digital:

Documentos pessoais:

- Comprovante da consulta da qualificação cadastral do E-social. Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". **Caso apareça alguma pendência, favor regularizar imediatamente.** Não será admitido o servidor que apresentar alguma pendência: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Fotos 3x4 datadas recente;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

- Documento de identidade RG (CNH não substitui). Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
- Documento do CPF, quando não houver no RG;
- Carteira de Trabalho Digital. O candidato deverá acessar o aplicativo da Carteira de Trabalho digital e anexar a página onde apresenta todos os dados pessoais. Na aba enviar, selecionar somente todos os dados pessoais e salvar em PDF;
- Número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
- Comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório.
- Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.
- Título de eleitor (Frente e verso);
- Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (Frente e verso);
- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo professor de educação física;
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

- Certidão de Casamento ou declaração de união estável (quando aplicável);
- Carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a) (quando aplicável);
- CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
- Carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos (quando aplicável);
- CPF dos filhos, quando não houver no RG (quando aplicável);

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

- Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos (quando aplicável);

Certidões:

- Certidão de quitação da justiça eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL E SAJ E EPROC** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. A certidão e-SAJ só é válida desde que apresentada com e-PROC. Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. Comarca: conforme comprovante de residência. **TIPO:** certidão criminal
E-SAJ – <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
EPROC – <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>
- Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) para professores de Educação Física;

Declarações:

- Anexo G – Declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos;
- Anexo H – Declaração de ausência de penalidades;
- Anexo I1 ou Anexo I2 – Declaração de bens e rendas, ônus reais e obrigações;
- Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
- Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Do envio da documentação:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



ATOS DO SEMASA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

1. A documentação será enviada de forma online através do link: <https://itajai.aprova.com.br/home>;
2. O candidato deverá criar um login e senha no site e fazer o acesso;
3. Após ir clicar em "+ Criar", procurar a sessão Recursos Humanos, clicar em "solicitar";
4. Iniciar o processo de inserção da documentação conforme as orientações.

3.4.1 **São exames necessários** a serem apresentados **para realização do exame médico pré-admissional** de acordo com o item 3.4 "m" deste edital e de acordo com os cargos especificados a seguir;

- Para os cargos de **Técnico em Atividades Administrativas Educacionais** são necessários os seguintes exames:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Parcial de urina;
- f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P
- g) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, "m" deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4, "q" (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).**

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

- 3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 007/2017 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.
- 3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 31 de março de 2023.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Extrato de repasse financeiro para patrocínio. Partes: Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI); Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura (SEMASA). Objeto: contratação de cota patrocínio "Apresenta" para a realização da etapa Sul-Americana da 14ª edição (2023) da "The Ocean Race". Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Fundamento legal: art. 16, "b" da Lei Complementar n. 27/03. Data: 27 de fevereiro de 2023."

COMPRA DIRETA Nº 015/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-079349
EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 015/2023

Contratada: TECHNO SOUÇÕES INDUSTRIAS LTDA; CNPJ sob nº 33.853.858/0001-58; Titular: CARLOS ALBERTO GARCIA KOHLER. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de autuadores. Necessário para manutenção corretiva e preventiva das peças que encontram-se atualmente instaladas, que estão apresentando indícios e sintomáticas de desgastes naturais de utilização, demandando sua imediata substituição. O valor Global desta compra é de R\$26.610,00 (vinte e seis mil seiscentos e dez reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 31 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

COMPRA DIRETA Nº 016/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-079634
EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 016/2023

Contratada: RODRIGO RODHE ME; CNPJ sob nº 20.824.187/0001-55; Titular: RODRIGO RODHE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, em caráter emergencial, de reparos nos telhados dos prédios da sede nova do Semasa, situados na rua Otto Hoier, 134 no município de Itajaí/SC, com todos os materiais e equipamentos necessários inclusos. O valor Global desta compra é de R\$49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 31 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

COMPRA DIRETA Nº 018/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-079656
EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 018/2023

Contratada: GEORGIA BEZERRA COMERCIAL LTDA; CNPJ sob nº 29.804.607/0001-06; Titular: GEORGIA BEZERRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 600 (seiscentos kits) de material de limpeza. Necessário para o atendimento emergencial de 600 famílias que foram atingidas pelas inundações ocorridas nos bairros Espinheiros e Portal no dia 26/03/2023. O valor Global desta compra é de R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 31 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



COMPRA DIRETA Nº 018/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-079656
EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 018/2023

Contratada: GEORGIA BEZERRA COMERCIAL LTDA; CNPJ sob nº 29.804.607/0001-06; Titular: GEORGIA BEZERRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 600 (seiscentos kits) de material de limpeza. Necessário para o atendimento emergencial de 600 famílias que foram atingidas pelas inundações ocorridas nos bairros Espinheiros e Portal no dia 26/03/2023. O valor Global desta compra é de R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 31 de março de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SEC. GOVERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
Processo Sipe nº 67959/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A EMPRESA BELLUNO EMPREENDEIMENTOS LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS TRÊS TERMINAIS URBANOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ITAJAÍ, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 28 DE MARÇO DE 2023, OU ATÉ O TÉRMINO DO REGIME EMERGENCIAL NO TRANSPORTE PÚBLICO COM O INÍCIO DA CONCESSÃO, pelo valor total de R\$ 45.625,78 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, com fundamento artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 27 de março de 2023.

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina



ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a ERRATA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023, publicada no JM do dia 24 de março de 2023, para:

ONDE SE LÊ:

44679 - TECNOGOV COMERCIAL LTDA (45.319.408/0001-69)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	90762 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS A LASER COM USB E PEDESTAL	UN	COMPEX	3	65,55333	196,66
2	2	90763 - IMPRESSORA TÉRMICA PARA CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSORA TÉRMICA PARA CÓDIGO DE BARRAS - CONECTIVIDADE: CABO RS-232, CABO USB, PARALELA; - ETIQUETAS: ATÉ 110MM DE LARGURA; ATÉ 40M DE COMPRIMENTO; - RIBBONS: 110MM X 74M, 110MM X 91M; - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203DPI; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 102MM/S.	UN	COMPEX	2	860,00	1.720,00
TOTAL (R\$):							1.916,66

44679 - TECNOGOV COMERCIAL LTDA (45.319.408/0001-69)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	90762 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS A LASER COM USB E PEDESTAL	UN	COMPEX	3	196,66	589,98
2	2	90763 - IMPRESSORA TÉRMICA PARA CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSORA TÉRMICA PARA	UN	COMPEX	2	1.720,00	3.440,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

1



		CODIGO DE BARRAS - CONECTIVIDADE: CABO RS-232, CABO USB, PARALELA; - ETIQUETAS: ATÉ 110MM DE LARGURA; ATÉ 40M DE COMPRIMENTO; - RIBBONS: 110MM X 74M, 110MM X 91M; - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203DPI; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 102MM/S.					
TOTAL (R\$):							4.029,98

Itajaí, 27 de março de 2023

Jorge Alberto de Mello
Pregoeiro

Gisele Vicente
Central de Atas

Fernanda Feller
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina

Extrato: CONTRATO Nº 114/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANDRE MARCOS VIEIRA SOLTAU

CNPJ: 13.464.534/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 018/2023

Número do Processo: 60652/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros para a Biblioteca Pública.

Data Assinatura: 31/03/2023

Valor: 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com vigência até 28 de abril de 2023. Os livros deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento na Biblioteca, localizada na R. Heitor Liberato, 1100 - São João, Itajaí - SC, 88304-101.

Extrato: CONTRATO Nº 110/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 18.631.682/0001-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 016/2023

Número do Processo: 50274/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Kits didáticos (GÊNIOS SOCIOEMOCIONAL), para distribuição gratuita para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Itajaí (SC), no exercício de 2023.

Data Assinatura: 29/03/2023



Valor: 5.600.843,00 (cinco milhões, seiscentos mil e oitocentos e quarenta e três reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Extrato: CONTRATO Nº 106/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JEITO MOLEQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 40.120.767/0001-79

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 015/2023

Número do Processo: 51190/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do show nacional musical "JEITO MOLEQUE" no Parque do Agricultor, por ocasião da 38ª Festa Nacional do Colono 2023.

Data Assinatura: 28/03/2023

Valor: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31/07/2023, visando a cobertura do evento. O show ocorrerá dia 21/07/2023 às 21h30 horas.

Extrato: CONTRATO Nº 113/2023 FUMTUR

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CRISTIANO RICARDO TEIXEIRA DE LIMA 93973152934

CNPJ: 25.108.988/0001-38

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 017/2023

Número do Processo: 48229/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do show musical "Vintage Cult" com duas apresentações nos dias 16 e 23 de abril de 2023, no evento "The Ocean Race".

Data Assinatura: 31/03/2023

Valor: 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 28/04/2023, visando a cobertura do evento.

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: ANTONIO CARLOS DA MAIA, DANIEL TRILHA LOPES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 61977/2023

Objeto: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS ARNOLDO SERAFIM, AGENOR GENEROSO MELLO, SUBTENENTE PM JOÃO DE SOUZA, GALDINO DE BORBA E MANOEL FRANCISCO COELHO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 16/04/2023 a 14/06/2023 e o prazo de execução por mais 10 (dez) dias, ou seja, de 05/05/2023 a 14/05/2023, devido ao fato do presente contrato ter sido assinado em 16/11/2022 e, com os fechamentos de final de ano, a Ordem de Serviço ter sido expedida apenas em 04/01/2023, havendo assim a necessidade de readequar os prazos resultantes das datas iniciais, conforme justificativa apresentada no processo supracitado.

O presente aditivo não altera os valores contratuais.

Data Assinatura: 28/03/2023

Extrato: CONTRATO Nº 105/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: COOPERATIVA RURAL E ARTESANAL DE ITAJAÍ - COOPERAR

CNPJ: 09.333.052/0001-54

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 005/2022

Número do Processo: 250219/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA), VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR ITEM PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

EM CONFORMIDADE COM O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

Data Assinatura: 28/03/2023

Vigência: O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 107/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RE-CANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

CNPJ: 31.913.313/0001-64

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 005/2022

Número do Processo: 250219/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA), VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR ITEM PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

Data Assinatura: 28/03/2023

Vigência: O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 322/2022/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO

CNPJ: 28.700.530/0001-61

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 67266/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 29/03/2023 a 27/04/2023, em razão da necessidade dos serviços para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pedido e justificativa anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 27/03/2023

Valor: 6.212.500,00 (seis milhões, duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 104/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME

CNPJ: 07.308.496/0001-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 014/2023

Número do Processo: 67959/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS TRÊS TERMINAIS URBANOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ITAJAÍ, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC.

Data Assinatura: 27/03/2023

Valor: 45.625,78 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

Vigência: O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 28 de março de 2023, podendo ser rescindido na hipótese da contratação pela nova licitação.



INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO 51190/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa JEITO MOLEQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL MUSICAL “JEITO MOLEQUE” COM APRESENTAÇÃO DIA 21/07/2023 ÀS 21H30 NA 38ª FESTA DO COLONO, pelo valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itajaí, 28 de março de 2023.

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
PROCESSO 50274/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA ME, AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS (GÊNIOS SOCIOEMOCIONAL), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ, pelo valor total de R\$ 5.600.843,00 (cinco milhões, seiscentos mil, oitocentos e quarenta e três reais), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itajaí, 29 de março de 2023.

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
PROCESSO 48229/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa CRISTIANO RICARDO TEIXEIRA DE LIMA 93973152934, REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL “VINTAGE CULT” COM DUAS APRESENTAÇÕES NOS DIAS 16 E 23 DE ABRIL DE 2023, NO EVENTO “THE OCEAN RACE”, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itajaí, 31 de março de 2023.

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
PROCESSO 60652/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa ANDRÉ MARCOS VIEIRA SOLTAU 45914869072, AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Itajaí, 31 de março de 2023.

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
OPTIMUS MULTI SERVICE EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA CNH D, PARA AMBULÂNCIA, COM CURSO DE SOCORRISTA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$ 375.000,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



SIPE 283478/2022 - e

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA GARANTIR A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO-CARTÃO SOCIAL.	R\$ 1.044.792,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTOS E ASSESSORIA PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.	R\$ 888.000,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ITS SERVIÇOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E BOMBA A VÁCUO DA UPA/CIS.	R\$ 49.140,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/20222 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVAS, CORRETIVAS E CALIBRAÇÕES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.		
ADJUDICATÁRIA	ITENS	VALOR TOTAL
DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI	1, 2, 4, 5, 6	R\$ 995.520,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3, 7	R\$ 278.538,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.274.058,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 6BACA8637DD2B4C53A912F38788A5B87569CED61

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 17 de abril de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 31 de março de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CHAVE TCE: 21000C75E5047C176BCE2393EC91065A9B18B931

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXTENSÃO DA OBRA DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES, NO BAIRRO LIMOEIRO, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 11h00min do dia 18 de abril de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 30 de março de 2023.

Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina



ATOS DA PROCURADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2008, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS TÍPICAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, INSTITUI NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Agente de Apoio em Educação Especial – 40 horas, previsto no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I – Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Agente de Apoio em Educação Especial – 40 horas, onde consta “200” (duzentos), passa a constar “250” (duzentos e cinquenta).

Art. 2º Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Agente de Apoio em Educação Especial – 20 horas, previsto no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I – Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Agente de Apoio em Educação Especial – 20 horas, onde consta “100” (cem), passa a constar “150” (cento e cinquenta).

Art. 3º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.474, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 3.253, DE 03 DE ABRIL DE 1998, A QUAL AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI E COM O INSTITUTO CENECISTA FAYAL DE ENSINO SUPERIOR - IFES.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.253, de 03 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O estagiário terá direito a perceber:

I – bolsa, no valor mensal, de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais); e,

II – auxílio-transporte, no valor mensal, de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

§1º Na hipótese de perfazimento de carga horária ou jornada menor que 30 (trinta) horas semanais, a contrapartida pecuniária do estagiário se dará de forma proporcional.

§2º Os valores previstos neste artigo serão revisados anualmente no mesmo percentual aplicado aos servidores municipais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

